



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

EDITAL Nº 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ – BA, BIÊNIO 2023 A 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, DO ESTADO DA BAHIA, representada por seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 10, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, e ainda, o contido na Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para concorrer à eleição da Mesa Diretora, para exercício do mandato no biênio com início em 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (2023/2024).

1. AS INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se na presente eleição os candidatos eleitos ao cargo de vereador, para a legislatura 2021 a 2024, desde que devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral.

1.1. INSCRIÇÕES NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

A Secretaria da Câmara Municipal receberá entre os dias **02 a 12 de agosto de 2022 até às 17hs** no horário de expediente as inscrições das chapas que concorrerão às eleições da Mesa Diretora.

1.2. PROCEDIMENTOS

- O Vereador não poderá concorrer cargos na mesa diretora em mais de uma chapa, acompanhada de declaração de consentimento;
- A inscrição será requerida, mediante protocolo, junto a Secretaria até às 17h do dia 12 de agosto de 2022;
- A Sessão Solene, será realizada no Plenário da Câmara, **às 19h do dia 12 de Agosto de 2022;**
- c) O requerimento de registro deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos candidatos aos cinco cargos (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), isto é, a inscrição é para composição da Mesa Diretora;
- e) Na composição de candidatos a Mesa Diretora deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos integrantes da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

2. DA VOTAÇÃO

a) A eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2023 a 2024, iniciará às **19:00 horas do dia 12 de agosto de 2022** e será realizada no salão Nobre da Câmara Municipal, com duração do tempo necessário à consecução de suas finalidades, sendo admitida tolerância máxima de 30 minutos para o seu início.

b) a sessão será conduzida pela Mesa Diretora sob a liderança do Presidente em exercício, que obedecerá às disposições regimentais

c) antes de iniciar-se o processo de votação, será feita pelo secretário, exposição clara de todos os procedimentos a serem observados, e debelada qualquer dúvida existente! Para tanto, se necessário, será ouvido o Jurídico da Câmara, de modo que ao iniciar a votação, não paire qualquer dúvida sobre o pleito e sua forma de realização.

d) superada a fase de explicações e constatada a presença de quórum legal, o Presidente em exercício determinará o início do processo de votação, em escrutínio secreto sendo eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos em 1º (primeiro) escrutínio;

e) não obtida a maioria absoluta em 1º (primeiro) escrutínio, promover-se-á um 2º (segundo) turno entre as duas chapas mais votadas, reputando-se eleita a que obtiver maioria simples;

f) em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á ao 2º (segundo) escrutínio para desempate e, se o empate persistir, um 3º (terceiro) escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, será eleito o concorrente que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, observando-se a hierarquia.

g) o Secretário fará a apuração, organização na ordem decrescente dos votos e leitura do resultado.

h) será considerado eleito: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário o candidato integrante de uma composição que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, ou seja, 06 (seis) votos.

3. DA POSSE

A posse dos eleitos será realizada no dia 31 de dezembro de 2022, no Salão Solene da Câmara Municipal de Vereadores sob o comando da Mesa Diretora, sendo-lhe facultada realizar a solenidade pública de posse em data coincidente com a abertura dos trabalhos legislativos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000131

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de agosto de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

BAHIA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e situações não previstas no Regimento interno, Lei Orgânica Municipal e no presente Edital, serão decididos pelo Plenário, mediante proposição do Presidente da atual Mesa Diretora, após parecer jurídico sobre a questão.

Anagé-Bahia, em 01 de agosto de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

